



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura e pavimentação na rodovia ERS 030 (lote 04).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 3º O prazo deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), visando à execução de obras de duplicação e revitalização na rodovia ERS-030, especificamente no Lote 04, na localidade de Laranjeiras.

A presente iniciativa atende aos requisitos administrativos impostos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Gabinete do Vice-Governador (Ofício nº 73/2025/RO/DM/GVG/RS), para a viabilização de recursos e infraestrutura necessários à referida obra. A autorização legislativa é condição indispensável para a formalização do ajuste e para o prosseguimento dos trâmites técnicos e orçamentários junto ao DAER.

A execução destas melhorias asfálticas é de fundamental importância para a segurança viária e para o desenvolvimento logístico de nossa região, impactando diretamente na mobilidade urbana e rural. O projeto prevê que as despesas ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas, com prazo de vigência de 12 meses, prorrogáveis conforme a necessidade técnica da obra.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de março de 2026.

**Ed da Silva Moraes,**  
*Prefeito Municipal, em exercício.*